



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UASG: 926995**

**OBJETO**

Aquisição de equipamentos médicos para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Dona Iris da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, de acordo com a Portaria Federal Nº 1.985/2023, conforme especificações e quantidades e demais requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 1.098.299,16 (um milhão, noventa e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **06/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO, conforme justificativas do item 4.17 do ETP

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

Os documentos decorrentes da licitação que necessitarem de assinatura do CONTRATADO, como por exemplo: Contratos e Atas de Registros de Preços, serão disponibilizados de **forma eletrônica**, para tanto, é necessário a realização de cadastro pelo representante da empresa/instituição responsável pela assinatura no site: <https://www.goiania.go.gov.br/sei/> (Cadastro de usuário externo).

Sumário

[1. DO OBJETO](#)

[2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[6. DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[7. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[8. DOS RECURSOS](#)

[9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[12. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[13. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO](#)

[14. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS](#)

[15. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP](#)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada SMS, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 966, de 15 de março de 2022, Decreto Municipal nº 2.469, de 25 de junho de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos médicos para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Dona Iris da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, de acordo com a Portaria Federal Nº 1.985/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I, deste Edital.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e que **possuírem atividades econômicas compatíveis ao objeto da licitação**.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no Sicaf **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas**.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

#### **3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.5.1.** Em itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** Para os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Quantidade.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3.** Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o instrumento convocatório e anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e quando a contratação envolver recursos da União, também pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11.** Para esta licitação, quanto ao envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 2º do Decreto Municipal nº 2.469, de 25 de junho de 2024](#), nesta ordem:

- 5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesse decreto;
- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando houver.

5.19.2. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios constantes dos itens 5.19.1.1 ao 5.19.1.4, serão dadas preferências, na seguinte ordem:

- 5.19.2.1. empresas que se localizem no território do Município de Goiânia;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

5.19.3. Persistindo o empate nas propostas serão realizados os sorteios.

5.19.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.8. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.9. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

**6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;**

**6.1.5. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 e 6.1.3 pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).**

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.6.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo** definido para a contratação;

**6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**6.7.1.** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

**6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

**6.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.7.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**7.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**7.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação efetuada ao pregoeiro.

**7.10.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**9.1.5.** Fraudar a licitação

**9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e com o [Decreto Municipal nº 966/2022](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa;

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores - Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**9.3.1.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

**9.3.2.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**9.4.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

**9.5.** A Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

**9.5.1.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto nº 966/2022.

**9.6.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no item 9.5, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicada multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

**9.6.1.** Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**9.6.2.** Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**9.6.3.** Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**9.7.** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**9.8.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**9.9.** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

**9.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

**9.10.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.10.2.** Der causa à inexecução total do contrato;

**9.10.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.10.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.10.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

**9.10.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**9.11.** A sanção prevista no subitem 9.10, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**9.12.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.12.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

**9.12.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.12.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.12.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.13.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**9.14.** A sanção prevista no item 9.12, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.15.** A Sanção de inidoneidade não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *enviada para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação da SMS, através do endereço: [licitasms@goiania.go.gov.br](mailto:licitasms@goiania.go.gov.br)*;

**10.4.** A impugnante é responsável pela confirmação do recebimento da impugnação junto a equipe da Comissão Permanente de Licitação quando o requerimento for enviado por meio eletrônico.

**10.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.1.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021

**11.2.** O reajuste será calculado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** refletindo as variações inflacionárias ocorridas no período.

**11.3.** Caso o índice pactuado deixe de ser divulgado, ou seja, extinto, as partes poderão, de comum acordo, definir um novo índice que reflita adequadamente as variações econômicas, desde que ele tenha ampla divulgação e seja de uso comum no mercado.

**11.3.1.** As regras para o reajuste de preços serão as preconizadas pelo Decreto Municipal nº 5.201, de 22 de novembro de 2023.

**11.4.** A contratada assumirá responsabilidade pela manutenção do sigilo de todas as informações e dados obtidos no âmbito desta contratação, bem como quanto a ciência e cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela contratante.

**11.5.** O descumprimento das obrigações de confidencialidade previstas no item 11.4 ou no termo de compromisso, por parte da contratada ou de seus funcionários e colaboradores, implicará na aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na legislação vigente.

**11.6.** As obrigações de sigilo e confidencialidade permanecerão vigentes mesmo após o término ou rescisão do contrato decorrente desta contratação.

**11.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.11.** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto:

**11.11.1.** Nos casos previstos na legislação da sede da licitante, devidamente comprovado;

**11.12.** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**11.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [https://www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes/](https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/).

**11.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.14.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**11.14.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

**11.14.3.** ANEXO IV – Carta Proposta (Modelo)

**11.14.4.** Estudo Técnico Preliminar - ETP

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

**Secretário**

## 12. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Aquisição de equipamentos médicos, em **PARCELA ÚNICA** para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Dona Iris da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emenda parlamentar federal, de acordo com a Portaria Federal de Indicação do recurso Nº 1.985/2023, nº da emenda 71100003, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>APARELHO ANESTESIA MÓVEL</b> - Composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável inclusive campana do fole e canister da calsoxada. Destinado a pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Descrição Geral: Gabinete em material não oxidante, provido de 3 gavetas, no mínimo, mesa de trabalho fixa (não retrátil) com opcional para sistema de				

1.	<p>iluminação para cirurgias de videolaparoscopia em ambiente escuro, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios em 2 deles, no mínimo. Display LCD mínimo de 7 polegadas colorido para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; Alimentação elétrica bivolt automática; Bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos; Tecnologia de pistão, turbina, fole ascendente com campanula graduada ou refletor de volume. Sistema de By-pass para troca da calçada sem despressurizar o sistema. Deve ser dotado de sistema de redução de condensação ativo. Ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (PCV), modo controlado por volume (VCV), modo SMIV, Modo pressão de suporte (PSV) com backup de apneia e ventilação manual/espontânea. Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc). Equipamento para ser usados em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Parâmetros ajustáveis: Volume corrente 20 a 1400ml, no mínimo, frequência respiratória de 5 a 60, peep de no mínimo entre 4 a 20 cmH2O, pressão inspiratória 5 a 50cmH2O, pico de fluxo de 100lpm, no mínimo. Monitorização de volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e peep. Gráficos de volume x tempo, pressão x tempo e fluxo x tempo e loops P-V e F-V no mínimo. Tela com apresentação de no mínimo 3 gráficos e um loop de espirometria simultâneos. Alarmes: pressão de pico, peep, FiO2, volume mínimo, apnéia,</p>	UN	01	R\$ 142.435,79
			R\$ 142.435,79	

falta de energia elétrica, baixa pressão de O2. O rotâmetro deverá possuir tubulação dupla ou ser digital, possuindo escala que permita a realização de ventilação com baixo fluxo para oxigênio, AR e N2O. Deve possuir chave ou mecanismo para segurança da mistura com O2 entre N2O. Válvula para fluxo direto de O2. Um vaporizador calibrado para sevoflurano. Canister transparente com capacidade mínima de 700g de cal sodada, autoclavável. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. Pressão de alimentação dos gases da rede de 300 a 600 kpa. Deve acompanhar: O aparelho deverá ser entregue acompanhado por três circuitos respiratório em tamanho adulto; três circuitos respiratórios em tamanho pediátrico/neo; um balão para ventilação manual; mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da

	<p>descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.</p>			
2.	<p><b>APARELHO CARDIOTOCÓGRAFO RITMO CARDÍACO FETAL E CONTRAÇÕES</b> cardiotocógrafo para monitorização fetal anteparto; Avaliação do bem-estar do feto de forma não invasiva de gêmeos. Frequência cardíaca fetal; Tela sensível ao toque de no mínimo 5 polegadas com valor numérico na tela do equipamento de 03 dígitos para frequência cardíaca gemelar; Valor numérico na tela do equipamento de 02 dígitos para atividade uterina; Controle de volume do batimento cardíaco; Sistema de autoteste inicial; Detecção de movimentação fetal; Marcador de eventos; Impressora térmica acoplada ao equipamento: Diferenciação da impressão para Deslocamento da frequência cardíaca fetal. Conexão externa via Rede ethernet, USB ou wifi para sistema de monitoramento fetal; Conexões de US e Toco diferentes, evitando conexão errada ou com sistema de reconhecimento automático do tipo de transdutor conectado; Velocidade do registrador de no mínimo 1, 2 e 3cm/min Grau de proteção contra entrada de líquidos mínimo IPX1. Modo de ultrassom: Doppler pulsado; Sistema de autocorrelação; Transdutor com mínimo de 07 cristais; Modo de Atividade Uterina: Faixa de 0 a 99 unidades relativas; Botão/tecla de ajuste de referência. Alarmes: Alarmes audiovisuais; Botão silenciador de alarme momentâneo; Ajuste do</p>	UN	03	R\$ 18.924,00 R\$ 56.772,00

volume do alarme; Limite da frequência cardíaca fetal programável; Limite superior; Limite inferior; Alarme de fim/falta de papel. Acessórios: 02 transdutor de ultrassom completos; 01 toco transdutor completo; 04 cintos reutilizáveis para os transdutores; 01 Marcador remoto de eventos; Cabo(s) de alimentação elétrica; Papel para impressão; Carro de transporte; Garantia mínima de 01 (um) ano; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.

**APARELHO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR, BIFÁSICO PORTÁTIL, SEMI-AUTOMÁTICO** – cardioversor com tecnologia de onda bifásica, carga mínima de máxima de 200 joules ou superior, com no mínimo 10 níveis de ajustes; Deve possuir tempo de carga de até 5 segundos para 200 Joules; Apresentar a análise automática da Impedância do paciente com indicador visual nas pás; Desfibrilação manual, sincronizada, Cardioversão e semiautomática, Modo DEA;

3.	<p>Capaz de mensurar os seguintes parâmetros: ECG; Com impressora; desfibrilação via pás internas com botão de descarga, sendo essas esterilizáveis e autoclaváveis; Tela (display) em LCD de no mínimo 6,5" polegadas 640x480 pixels; Peso máximo de 7kg; DEA: capaz de analisar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular sem pulso; Monitor pelo menos três derivações de ECG (I, II e III) e possibilidade de 6 derivações; (FC) entre 15 a 300 BPM; resposta de frequência de diagnóstico de 0,05 a 100 hz ou superior; amplitude do ECG: x1/4, x1/2, x1, x2, x4, auto; A monitorização do parâmetro de ECG deve ser pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG; desarmar a energia selecionada manual e também automaticamente em menos de 60 segundos; Transferência de dados via tecnologia sem fio; 01 Pá rígida (par) pediátrica/adulta intercambiáveis; 01 cabo de ECG de 3 vias; 01 bateria; 01 cabo para DEA, 01 pá descartável, 01 cabo força, 01 manual do operador Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada</p>	UN	02	R\$ 29.444,22	R\$ 58.888,44
----	---	----	----	---------------	---------------

	do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.				
4.	<p><b>APARELHO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA</b> - Triagem Equipamento para teste emissão otoacústica, módulo triagem auditiva neonatal, estímulo transiente, acessórios para conexão a pc, wireless ou usb, impressora , adicionais filtros digitais,bandas programáveis(2,3,4 bandas ), resposta por frequência, memória 300 exames, deve possuir bateria recarregável, software instalação; Deve acompanhar: sonda, conjunto de olivas, cabos para comunicação para computadores, impressora, software e maleta para transporte. Garantia mínima de 12(doze) meses; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas.</p>	UN	01	R\$ 32.704,00	R\$ 32.704,00
	<p><b>APARELHO DE FOTOTERAPIA</b> - Fonte de irradiação no espectro azul; Fonte emissora com estimativa mínima de vida útil de 19.000 horas, alojada em caixa de plástico; Display alfanumérico com informações em português. Controles microprocessados com teclado tipo membrana com acesso a várias funções; Ajuste da irradiância proporcional emitida</p>				

5.	<p>de 0 a 100%, com intervalos de 10%. Indicação dos tempos de tratamento e de uso da fonte irradiante. Haste de altura ajustável. Base com pelo menos três rodízios, sendo dois com freio. Permite ajuste do foco; Permite uso como iluminação auxiliar com luz branca. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt (60 Hz); Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Comprovante de atendimento à NBR IEC 60601-2-50(segurança em aparelhos de fototerapia). Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.</p>	UN	10	R\$ 10.875,10	R\$ 108.751,00
	<p><b>APARELHO ELETROCARDIOGRAFO</b> Eletrocardiógrafo Digital 12 Canais; Aparelho portátil digital interpretativo para captação e</p>	-			

6.	<p>inscrição do traçado de ECG de repouso com capacidade de 12 derivações; Para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Operação no modo manual, automático e ritmo; Impressão das derivações em papel termossensível; Tela de no mínimo LCD 5" para visualização e monitoramento dos 12 canais de ECG, FC e ID antes da impressão; Possuir teclado QWERTY ou tela touchscreen para inserção dos dados; Possuir filtro rede elétrica e filtro para artefatos musculares; Visualização no painel da sensibilidade, eletrodo solto, filtros e condição da bateria, detecção de marcapasso; Porta USB para armazenamento das informações de forma externa através de pendrive ou computador; Memória interna para armazenamento de no mínimo 150 exames; Possibilitar exportação de exames via rede no formato PDF; Permitir inserção dos dados do paciente (nome, idade/data de nascimento, sexo); Sensibilidade: 5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV; Velocidade de Impressão: 25mm/s, 50mm/s; Possuir bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 1 hora e impressora térmica incorporada; Possuir proteção contra desfibrilação; Alimentação elétrica 220 V/ 60 Hz; O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: a) 01 (um) cabo de alimentação para rede elétrica padrão NBR 14136 b) 01 (um) cabo de paciente. c) 02 (dois) conjuntos de eletrodos precordiais com 6 (seis) unidades tipo peras precordiais livres de látex Adulto. d) 05 (cinco) rolos ou pacotes de papel termossensível para</p>	UN	01	R\$ 17.944,65	R\$ 17.944,65
----	--	----	----	---------------	---------------

eletrocardiograma compatível com o equipamento. e) 5 conjuntos de eletrodos descartáveis – adulto f) Carrinho para transporte e acomodação do equipamento; g) Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas.

**BERÇO CALOR IRRADIANTE**

**AQUECIDO** -Berço de calor irradiante; Permite deslocamento de 180º do módulo superior para acesso do aparelho de raios X; Rodízios de 5”; Leito com movimentos em Trendelenburg e Próclive; Leito do paciente tipo mesa, radiotransparente; Colchão com dimensões mínimas de 45 x 60cm; Bandeja passante para cassete radiográfico; Proteção do paciente por lâminas de acrílico rebatíveis e com altura de 18cm ou maior; Controles microprocessados para modos de operação servocontrolado e manual, com comutação automática de um modo para

7.	<p>outro comandada pela operação do sensor de pele principal e modo pré-aquecimento para economia de energia e stand by; Painel de controle com todas as informações integradas de temperatura de pele, temperatura de ajuste ou potência de aquecimento ajustada, potência de aquecimento efetiva, peso do paciente, relógio APGAR/cronômetro, temperatura ambiente; temperatura auxiliar periférica ou retal. Permite ajustar a temperatura desejada para o paciente ou a potência de aquecimento. Alarmes audiovisuais para: falta de energia; falha na resistência de aquecimento, falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina; Indicação concomitante do nível de potência ajustado e do nível de potência proporcional efetivo do aquecimento no modo manual; Indicação do nível de potência proporcional efetivo do aquecedor no modo servo; Ampla prateleira auxiliar sob o leito com dimensões mínimas úteis de 45 x 60cm; Haste para fixação de até três bombas de infusão; Suporte de soro com 4 ganchos; Bandeja giratória para monitores com capacidade para 10kg; Deve permitir a pesagem do neonato no próprio leito; controle de temperatura, através de sensor de pele ou modo manual ou ainda pré-aquecimento para o equipamento em espera visando economia de energia e rapidez na disponibilização para pronto uso, monitoração da temperatura ambiente, monitoração da temperatura da pele auxiliar; Retenção de memória do último valor programado da</p>	UN	04	R\$ 25.387,98	R\$ 101.551,92
----	--	----	----	---------------	-------------------

temperatura. Indicação visual em caso de deslocamento do refletor de aquecimento. Sistema de autoteste de todas as funções; Gráficos de tendência para análise de dados pelo operador. Conjunto de reanimação com ventilador manual mecânico incorporado ao poste, permitindo ajustar as pressões PINSP, PEEP e de segurança através de válvulas mecânicas com controle através de Manômetro que atenda as últimas recomendações. Uma mangueira para entrada de gás em PVC, um tubo corrugado com válvula "T" para regulagem PEEP, 03 máscaras de silicone redondas nos tamanhos 00, 0 e 1, todas autoclaváveis e um pulmão teste; Sistema de ventilação no modo CPAP com nebulizador e aquecedor que permita a aplicação rápida após o parto ou quando for indicada tal terapia respiratória. Alimentação elétrica: 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-21 (segurança em berços aquecidos) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética) e demais normas aplicáveis. Registro na ANVISA. Certificado de BPF/ANVISA do fabricante Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância

<p>Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.</p>				
<p><b>CENTRAL MONITORIZACAO P/ REALIZAR TELEMETRIA</b> -</p> <p>Possibilidade de expansão para, no mínimo, 48 leitos; Deve possibilitar o armazenamento de, no mínimo, 140 horas para ondas de tendência e, no mínimo, 96 horas para ECG, gravadas para cada monitor; Deverá manter o registro de alarmes de, no mínimo, 100 horas por leito; Deverá possibilitar a inclusão de dados e gerenciamento de informações dos pacientes via protocolo de comunicação bidirecional, permitindo, no mínimo, configurar alarmes, admissão e alta de pacientes e gerenciamento de leitos; Deve possuir alarmes audiovisuais e possibilidade de silenciar os monitores via Central; Visualização simultânea de, no mínimo, 16 leitos por tela com, no mínimo, duas formas de onda por leito; Deverá permitir a visualização completa de todas as formas de onda para um paciente; Deverá ser compatível e apta para amostragem de todos os parâmetros dos monitores; Deverá possuir software completo, licenciado, em dispositivo que permita reinstalações de manutenção, quando necessário; Idioma: português; Todos os módulos necessários ao completo funcionamento do sistema,</p>				

8.	<p>incluindo integração ao sistema Tasy, a central deve ser entregue integrada ao sistema Tasy. Deverá possuir sistema de gravação de dados para registro; Monitor LCD de alta resolução, colorido, de 19 polegadas, no mínimo; Microcomputador com configuração compatível com a central, teclado alfanumérico, mouse e caixas de som; Possibilidade de atualização de software e impressão de relatórios de pacientes; Deve contemplar 10 monitores com suporte para fixação, de arquitetura mista (integrado) ou modular com espaço para inclusão de, no mínimo, 2 parâmetros ou de arquitetura pré-configurada já com preparação para receber todos os parâmetros solicitados Deve estar preparado para comunicação em rede com central da mesma marca. Indicação luminosa/sonora que evidencie o funcionamento do equipamento e sistema ininterrupto para alarmes; Tendências de, pelo, menos 72 horas; Todos os acessórios para instalação e interligação com a central de monitoração com os monitores deverão estar contemplados; DESCRIÇÃO DO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: Dez monitores multiparamétricos com as especificações abaixo: Estrutura integrada (não modular) ou modular; Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 12" (doze) polegadas touchscreen; Deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos e ventilatórios; Deve possuir bateria com, pelo menos, 01 (uma) hora de autonomia; Deve permitir conexão à uma Central de Monitoração compatível com</p>	UN	01	R\$ 258.324,50	R\$ 258.324,50
----	--	----	----	-------------------	-------------------

o equipamento; Deve permitir a possibilidade de integração com o software padrão HL7, com a possibilidade de transferir os sinais para o prontuário do paciente compatível com o sistema tasy; Deve permitir, de acordo com manual de operação, interfaceamento com ventilador pulmonar; Especificações dos parâmetros de monitorização: ECG: Monitorização em 7 (sete) derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V), possibilitando também a aquisição da frequência respiratória; OXIMETRIA DE PULSO (SpO2): Faixa de Saturação de O2 (SpO2): 40 a 100%; PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI): Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; PRESSÃO INVASIVA (PI): Deve possuir, pelo menos, 02 (dois) canais de Pressão Invasiva; CAPNOGRAFIA (EtCO2): Tecnologia Sidestream (fluxo lateral), com utilização de baixo fluxo de aspiração do gás (até 50 mL/min); TEMPERATURA: Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais independentes para monitoração da temperatura; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido à pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Acessórios: 01 (um) cabo de ECG; 01 (uma) extensão para sensor de SpO2 (caso seja necessário para funcionamento) e 01 (um) sensor de SpO2 reutilizável neonatal; 01 (uma) extensão de ar e 01 (uma) braçadeira de uso pediátrico; 01 (um) conjunto, pelo menos, para medição da capnografia através da tecnologia Sidestream (linha de amostra e copo coletor); 01 (um) sensor de temperatura

reutilizável, tipo pele; 01 (um) suporte para fixação do monitor; Todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento em pacientes neonatais; Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas

**CENTRÍFUGA LABORATORIAL DIGITAL** -Centrífuga de bancada, utilizada em laboratórios de imunologia bioquímica, farmacologia, engenharia genética etc.; Capacidade de tubos: 40 tubos de 10 ml ou 15 ml / 56 tubos de 05 ml ou 07 ml / 04 ou 08 tubos de 50 ml; Equipamento controlado por um microprocessador; Programação: 12 opções disponíveis onde é possível programar nome da técnica, tempo em minutos (1 a 999 min) ou em segundos (1 a 999 seg) e velocidade em RPM e força G. Programas disponíveis: Soro, Urina, Parasito, Liquor, Plaqueta de plasma rico, Plaqueta de plasma pobre, Saliva, Hdl, Temp. de protombina. -

<p>9.</p>	<p>Velocidade máxima de 4.000rpm;  - Rotação Programável de 500 a 4.000 RPM; - Motor sem escovas;  - Acionamento do motor por Inversor de frequência; - Porta tubos com caçapa em aço inox com adaptadores de tubos em polipropileno; - Rotor (cruzeta) Injetado em alumínio; - Cuba e tampa em chapa em aço carbono com pintura eletrostática; - Abertura da tampa automática - apertar botão abrir tampa; - Trava da tampa eletrônica que evita funcionamento com ela aberta; - Painel LCD e teclado de toque suave; - Força (G) máxima 3.200G; - Com timer digital de 00 a 99min; - Sistema de segurança que indica se há desbalanceamento do rotor; - Ruído máximo em DB -&lt; 70 DB - Pés de fixação Tipo ventosa - Pintura Eletrostática Garantia mínima de 12(doze) meses; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas.</p>	<p>UN</p>	<p>02</p>	<p>R\$ 11.537,61</p>	<p>R\$ 23.075,22</p>
	<p><b>DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL</b> - Com tela de LCD, contador numérico digital e bateria recarregável. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Transdutor de alta sensibilidade. Frequência de</p>				

10.	<p>operação aproximada 2,0MHZ; Compacto, leve e fácil operação com design ergonômico e compartimento para transdutor; Alto falante de alta qualidade; Entrada para fone de ouvido e gravador de som. Possui som com volume ajustável e alarme sonoro e visual; Itens incluso: Bateria interna recarregável e carregador bivolt que realiza o carregamento integrado ao equipamento, fone de ouvido, bolsa para transporte, manual escrito na língua Portuguesa; Garantia mínima de 12(doze) meses; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas.</p>	UN	20	R\$ 673,18	R\$ 13.463,60
11.	<p><b>EXTRATOR DE LEITE MATERNO ELÉTRICO</b> -Bomba extratora de leite materno, elétrica, para fluxo hospitalar com alta demanda. Faixa de vácuo: 50-240mmHg; Velocidade variável; Sistema de bombeamento simples e duplo; Tensão bivolt ou 220v; Deve acompanhar os acessórios para uso imediato ( 1 motor, 2 encaixes de peito, frascos de coleta, membranas, 2 tubos de sucção e bolsa para transporte); Sistema de libertação de vácuo para proteção contra sucção excessiva ou prolongada; Garantia mínima de 12(doze) meses; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar</p>	UN	01	R\$ 560,09	R\$ 560,09

obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas.

**FOCO CIRÚRGICO REFLETOR LUZ FRIA MÓVEL ESTRUTURA AÇO -**

foco cirúrgico móvel deverá possuir 1(uma) cúpula geração luz diodo (LED) com intensidade luminosa de 120.000 lux. Diâmetro do campo de iluminação, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 20 cm, O foco deverá ser montado em apoio de pedestal com 1(um) braço articulado e este com cúpula de iluminação sob base composta de rodízios, sendo no mínimo 4(quatro) rodas com freio. Devendo possuir sistema completo de iluminação com tecnologia LED ou superior e totalmente livre de raios infravermelho e ultravioletas. Deve possuir sistema redutor de sombras. Possuir lâmpada de LED com vida útil de no mínimo 60.000 horas a 100.000 horas. Temperatura de cor ajustável na faixa de 3000 a 6000 K. Cúpula com consumo de energia de no máximo de energia de 65VA. Sistema de emergência com autonomia de bateria de no mínimo 120 minutos com carregador acoplada ao equipamento. Deve possuir indicação de equipamento ligado a bateria ou a rede elétrica. Braço com sistema de movimentação suave e preciso, com balanceamento automático e sem

12.	<p>necessidade de contrapeso, que permite o posicionamento adequado da cúpula em diversos pontos. Grau de proteção IP42, comprovador por certificado INMETRO e ANVISA. Atender as normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1 - 2 E ABNT NBR IEC 60601-2-41. Deve acompanhar: Deve acompanhar 02(duas) manoplas autoclaváveis, cabo de alimentação elétrica, manual do usuário em português e demais acessórios para o funcionamento completo e adequado do equipamento. Deve possuir: Alimentação elétrica 220V/60Hz ou bivolt. Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.</p>	UN	06	R\$ 17.987,37	R\$ 107.924,22
	<p><b>INCUBADORA NEONATA</b>Cúpula de dupla parede em acrílico transparente; Quatro portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas. Porta tipo íris no centro da cabeceira e portinhola para retirada de materiais no lado</p>				

oposto; Portas de acesso frontal e posterior, rebatíveis em toda a extensão da cúpula, permitindo operação concomitante de dois operadores sobre o paciente. Oito passa-tubos flexíveis; Sistema de ajuste contínuo e suave para ajuste do leito em Trendelenburg, Próclive em qualquer angulação entre 0 e 12º, bem como em posições horizontais alta e baixa; Dimensões mínimas do leito: 33x60cm; Sistema contínuo de servocontrole e monitorização das temperaturas do ar e da pele do paciente; Possibilita conexão ao painel de controle de sensor de monitorização da temperatura auxiliar periférica do paciente; Alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, excesso de peso; Sistema de servo-controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado à incubadora, permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30%UR a 95%UR, com ajuste a cada 1%UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; reservatório removível e autoclavável para limpeza e desinfecção. Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito. Permite reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal do equipamento. Entrada de oxigênio com válvula de admissão de baixo fluxo que permite enriquecimento do ar com baixo consumo e não descarrega o excesso para o ambiente externo que garanta concentrações de 50 a 60% com fluxo menor do que 8 LPM comprovado em manual para geração de maior economia;

13.	<p>Incubadora elaborada em material nãoferroso, plástico de engenharia, inclusive a base interna e a caixa externa, para evitar oxidações que propiciem ambiente para bactérias e para aumento da vida útil do equipamento. Painel de controle elevado, localizado de forma a permitir que o operador o visualize estando na posição ereta ao mesmo tempo em que presta atendimento ao paciente sobre o leito, com todos os parâmetros agregados, com memória gráfica para temperatura do ar, temperatura da pele e umidade relativa do ar. Acesso para limpeza com remoção e montagem manual das peças internas da incubadora, sem necessidade de ferramentas. Acessórios que acompanham: suporte com rodízios de 4"; Duas prateleiras giratórias para suporte de monitores até 10kg; suporte de soro e suporte flexível para adaptação de circuitos de ventiladores. Alimentação elétrica: 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19(segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Registro na ANVISA. Certificado de BPF/ANVISA do fabricante. Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento</p>	UN	02	R\$ 48.694,83	R\$ 97.389,66
-----	--	----	----	---------------	---------------

<p>da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.</p>				
<p><b>INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE</b> Cúpula construída com paredes duplas em acrílico transparente em toda a sua superfície. Base em material plástico de engenharia, garantindo leveza e durabilidade. Para-choque circundante que protege todo o perímetro da incubadora; Portas amplas de acesso frontal e posterior e porta de acesso lateral; 3 portinholas de acesso para as mãos; Leito com dimensões que permitam ergonomia para atendimento ao paciente, mínimo de 32x62cm; Deslocamento do leito para fora, somente na região da cabeça, mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo do paciente; Permite a rápida retirada e instalação manual dos cilindros de gases, sem necessidade de ferramentas; Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera; Iluminação auxiliar com haste flexível; Cinto de segurança do paciente; Umidificação através de espuma sob o leito; Painel de controle não removível para evitar acidentes e motor de eixo vertical; Sistema de autoteste das funções e alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta temperatura do ar (para</p>				

14.	<p>temperaturas maiores que 1°C em relação à programada), baixa temperatura do ar (para temperaturas menores que 1°C em relação à programada), hipertermia, hipotermia, baixa tensão das baterias; Indicação luminosa do nível de potência de aquecimento; Indicação de baterias em carga; Indicadores do modo de alimentação elétrica AC/DC; Indicação da temperatura do ar, da pele e das temperaturas de ajuste, por LED de alta resolução para visualização mesmo em ambientes de baixa luminosidade; Compartimento interno com duas baterias de 12 V e autonomia de, no mínimo, 4 horas. Carregador automático do tipo flutuante que evita excesso de corrente durante a carga; Acompanha: carro de transporte com altura ajustável em três posições, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente a choques mecânicos, acoplável à ambulância; cilindro tamanho "E" para oxigênio com válvula redutora e manômetro; prateleira em aço inoxidável para acoplar periféricos com capacidade de 10 Kg. Dimensões mínimas de 27x 70cm; Ressuscitador infantil construído, com controle através de manovacuômetro de resposta rápida em PIP (Pico de Pressão Inspiratória) controlado e um PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) consistente, assegurando uma ótima oxigenação do paciente e evitando atelectasia ou barotrauma. Permite ajustar as pressões PIP, PEEP e de segurança através de manômetro e válvulas mecânicas localizadas no painel frontal. Possibilita procedimentos operados de maneira fácil e sem fadiga do operador para controle das</p>	UN	01	R\$ 58.820,24	R\$ 58.820,24
-----	---	----	----	---------------	---------------

pressões. Pode ser operado durante o transporte; Jogo de três máscaras de silicone redondas e autoclaváveis (nº 00, 0 e 1); Pulmão teste em silicone; Alimentação: 220V (60 Hz); certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-20 (segurança em incubadoras de transporte) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética); Registro na ANVISA. Certificado de BPF/ANVISA do fabricante. Garantia mínima de 12(doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia.; Instalar equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso; Disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.

**LAVADORA ULTRASSÔNICA LAVAGEM MATERIAL HOSPITALAR** lavadora ultrassônica, 20 litros, painel com teclas táteis, gabinete, cesto e cuba em aço inoxidável 304, resistência de aquecimento por imersão, controle de tempo de limpeza programável digitalmente e de fácil

15.	<p>configuração, controle de temperatura ajustável ao apertar de um botão, memória do último ciclo utilizado, alarme sonoro ao final do ciclo, sinalizador de acionamento de teclas, tampa articulada em aço inoxidável, pés emborrachados, fusíveis de proteção geral e no sistema de ultrassom, dreno de escoamento rápido. frequência ultrassônica 37 khz, dimensões do cesto 30x27x12cm, dimensões da cuba 32,9 x 30 x 15cm, potência ultrassônica 450watts, temporizador digital ajustável de 0 a 99 minutos, controle de aquecimento ajustável 30 à 80°C. Deve acompanhar acessórios para limpeza de canulados. Garantia mínima de 12(doze) meses; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas.</p>	UN	01	R\$ 19.693,83	R\$ 19.693,83
-----	---	----	----	---------------	---------------

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** A proposta deverá conter o preço do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com a especificação.

**1.4.** Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

- 4.1.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta;
- 4.1.2.** A convocação para envio de ficha técnica e/ou amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.
- 4.1.3.** O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independentemente da confirmação, o tempo para envio de ficha técnica e/ou amostra será considerado.
- 4.1.4.** Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, a mesma deverá ser enviada via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.
- 4.1.5.** O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverão ser entregues no endereço Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, Setor de Protocolo, no prazo indicado constante na intimação, que será de 03 (três) dias corridos após o envio da mesma, podendo ser prorrogável por igual período, mediante comunicação prévia à administração quanto aos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sujeito a julgamento da área técnica para acato ou recusa.
- 4.1.6.** O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverá(ão) estar devidamente identificado(s) com o nome do licitante e o número da licitação, devendo ser encaminhado(s) ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.
- 4.1.7.** As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de preferencialmente, com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- 4.1.8.** As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.
- 4.1.9.** Após a elaboração do parecer técnico, as amostras aprovadas permanecerão em posse da Administração até a finalização do certame e entrega pelo contratado. As amostras reprovadas poderão ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e serão consideradas como “amostra gratuita” e enviadas para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, caso não haja a retirada.
- 4.1.10.** O não envio de amostra e/ou laudo técnico e/ou informações técnicas solicitadas, bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.
- 4.1.11.** O envio e a devolução das amostras, será de total responsabilidade e ônus da empresa fornecedora da amostra, mesmo naquelas que forem reprovadas.
- 4.1.12.** Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá à intimação do segundo colocado e, caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e, assim, sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.
- 4.1.13.** A reprovação será em relação a marca e/ou modelo, sendo que, se naquela licitação uma
- 4.1.14.** marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independentemente da sua classificação em relação ao

preço.

**4.1.15.** Quando houver desconformidade da amostra ao objeto da licitação, será encaminhado por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação, parecer que apontará, de modo completo, as falhas identificadas na amostra, a fim de que reste assegurado o direito de exercitar o contraditório e a ampla defesa no prazo de 24 horas, após o envio eletrônico do documento (e-mail).

**4.1.16.** Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

**4.1.17.** Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar seu interesse junto a equipe de licitação assim que sair a listagem, a fim de que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos.

## **4.2. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.2.1.** A subcontratação será admitida somente para atender a logística dos serviços de transporte para entrega do objeto, tendo em vista que este serviço não corresponde a parcela de maior relevância do objeto.

## **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia;

**5.4.** As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail [ciad.goiania@branelogistica.com.br](mailto:ciad.goiania@branelogistica.com.br), maiores informações pelos telefones: (62) 3524-3404/3407.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 963, de 222, art. 15);
- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 963, de 2022, art. 14, § 1º);
- 6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 15, do Decreto nº 963, de 2022).
- 6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.12. O gestor e fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 963, de 2022).
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 963, de 2022).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 963, de 2022).
- 6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Art.13, X do Decreto nº 963 de 2022).
- 6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 13, XIV do Decreto 963 de 2022).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do

serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- 7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- A. o prazo de validade;
  - B. a data da emissão;
  - C. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - D. o período respectivo de execução do contrato;
  - E. o valor a pagar; e
  - F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação fiscal e trabalhista.
- 7.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.17.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo o este, responsável pelas taxas bancárias referentes a transação na situação em que for indicado banco distinto das contas da Contratante.
- 7.18.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.22.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,05% (meio por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação.
- 7.22.1.** Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento, ou seja, quando decorrer de irregularidades causadas pela contratada.
- 7.23.** Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento, ou seja, quando decorrer de irregularidades causadas pela contratada.
- 7.24.** Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice de Preços Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA, medido pelo IBGE, do período.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2.1. Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.5. Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.3.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.3.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.3.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.1.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.1.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **8.3.2. Qualificação Econômico-financeira**

**8.3.2.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**8.3.2.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

c) III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**8.3.2.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.3.2.4.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**8.3.2.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **8.3.3. Qualificação Técnica**

**8.3.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.3.3.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.3.3.3. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação:**

**8.3.3.3.1.** Apresentar **Certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782/99** ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado, ou **declaração de isenção de registro** relativamente aos registros.

**8.3.3.3.2.** Apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, **expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), pelo Decreto Federal nº 8.077 de 2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 ou original/cópia de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante.

**8.3.3.3.3.** Apresentar **Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782/99 (art. 8º, inciso VI), ou ainda, declaração de isenção comprovada com documento oficial.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor da contratação será os preços unitários e totais obtidos pela pesquisa de preço de mercado a ser realizada pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela Dotação Orçamentária nº 2025.2150.10.302.0094.2782.44905200.107.64.

**13. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxxx/20xx**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. XXXX de XXXXXX, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xx, nº xxx, Setor xxxxxxxx, Cidade - Estado, neste ato representada por **REPRESENTANTE LEGAL** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 000.0000 XXXX/XXX e do CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, este contrato, conforme Termo de homologação datado de xx de xxxxxx de 20xx e especificações do Edital – Pregão Eletrônico nº **90018/2025 e seus anexos**, **Processo nº 24.29.000000864-7**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos médicos para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Dona Iris da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, de acordo com a Portaria Federal Nº 1.985/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
...					

---

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos [artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.1.1** A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2024, na classificação nº 2025.2150.10.302.0094.2782.44905200.107.64.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes, encontram-se no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021;

**6.2.** Após o interregno de um ano, condicionado ao pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** refletindo as variações inflacionárias ocorridas no período

**6.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo (IN 004/2022 SEMAD).

**6.6.** A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo (IN 004/2022 SEMAD).

**6.7.** Quando da formalização do reajuste deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 5201/2023.

## **7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. ou

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo- I do Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão e ou representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo - I do Edital.

**9.2.** A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia realizará fiscalização do objeto contratado, podendo solicitar informações sobre a execução, devendo a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos necessários.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA, da total responsabilidade de fornecer ou executar os serviços com técnicas eficientes e seguras, bem como por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

**10.1.1.1.** Efetuar os pagamentos relacionados ao fornecimento, execução e/ou prestação dos serviços indicado no objeto.

**10.1.1.2.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, dirimindo as dúvidas e orientando em todos os casos de omissão.

**10.1.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento ou na execução dos serviços.

**10.1.1.4.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**10.1.1.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, edital, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**10.1.1.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou prestação de serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.1.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência, edital de licitação e legislação vigente.

**10.1.1.8.** Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às dependências da Secretaria de Saúde para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

**10.1.1.9.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **10.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

**10.2.1.** Prestar os serviços objeto do contratado, conforme demanda da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 90018/2025** e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;

**10.2.2.** Notificar e enviar à SMS/Goiânia eventuais alterações de sua razão social ou de controle acionário ou mudança de diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando as alterações ocorridas no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhada de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas.

**10.2.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**10.2.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**10.2.5.** Relatar à SMS Goiânia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.2.6.** Não permitir a utilização do trabalho de menor.

**10.2.7.** Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21;

**10.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.2.9.** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**10.2.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**10.2.11.** A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntárias, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou preposto, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso;

**10.2.12.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SMS Goiânia não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.13.** Assumir todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os objetos contratados, inclusive, os de caráter trabalhista, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei.

**10.2.14.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada no fornecimento e no serviço, pelos seus respectivos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, assim como os registros seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e demais providências, e obrigações necessárias à execução do objeto.

**10.2.15.** Respeitar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

**10.2.16.** Para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 12, 13 e 14, oferecer treinamento dos profissionais para uso do equipamento durante o período de garantia. Instalar os equipamentos em até 10 dias corridos da entrega do mesmo, quando for o caso e disponibilizar assistência técnica em Goiás ou Brasília-DF.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Conforme Decreto nº 966/2022)**

**11.1.** O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores

Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**11.3.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

**11.3.2.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**11.4.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

**11.5.** A Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

**11.5.1.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto nº 966/2022.

**11.6.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

**11.6.1.** Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**11.6.2.** Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**11.6.3.** Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**11.7.** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**11.8.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**11.9.** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

**11.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

**11.10.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.10.2.** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.10.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.10.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.10.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

**11.10.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.11.** A sanção prevista no subitem 11.10, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração

pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**11.12.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.12.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.12.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.12.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.12.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.13.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**11.14.** A sanção prevista no item 11.12, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.15.** A Sanção de inidoneidade não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** a CONTRATADA obriga-se a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, livre acesso, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas. (Art. 6º, LGPD);

**12.2.** A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo;

**12.3.** Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato;

**13.1.1.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**13.1.1.2.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**13.1.1.3.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**13.1.1.4.** execução da garantia contratual.

**13.1.1.5.** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia

e ampla defesa.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**14.1.** O Gestor do Contrato será instituído por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Caberá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIÇÃO DA CGM**

**16.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO**

**17.1.** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2025 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19. DÉCIMA NONA – DA APRECIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**

**19.1.** O presente Instrumento será enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios pela Plataforma COLARE, na forma e no prazo previstos na Instrução Normativa nº 12, de 12 de dezembro de 2018, ou outra que a substitua;

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos xx dias do mês de xxxxxx de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF

CPF

#### **14. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao(a)**

**Agente de Contratação /Pregoeiro(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar. Goiânia- GO, Goiânia- GO.

**Ref.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025.

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) materiais(s) ou execução dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO, conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativo, especificação do objeto, marca, valores: unitário/mensal/anual, e local de entrega).

Item	Quant.	Especificação do objeto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação que:**

Cumprimos com os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações, na forma da lei;

A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Comprometemo-nos a fornecer os produtos / executar os serviços no prazo e condições previstos no Edital, inclusive, quanto ao prazo de garantia legal, contado a partir do recebimento da respectiva autorização de fornecimento/execução.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com poderes para tal investidura.

**15. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
CONFORME ART. 18, §1º, DA LEI 14.133/2021

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata-se de aquisição de equipamentos médicos, e em **PARCELA ÚNICA** para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Dona Iris da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emenda parlamentar federal, de acordo com a Portaria Federal de Indicação do recurso Nº 1.985/2023, nº da emenda 71100003.

A abertura do atual processo visa assegurar a melhoria da qualidade do atendimento materno-infantil, alinhando-se aos

princípios da excelência em saúde e ao compromisso com o bem-estar da comunidade atendida.

Considerando o crescimento na demanda por serviços de obstetrícia e neonatologia no Hospital e Maternidade Dona Iris ressalta a urgência de investimentos em equipamentos médicos modernos para assegurar a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados. A incorporação de recursos tecnológicos proporciona uma avaliação diagnóstica mais precisa, permitindo uma intervenção mais adequada e personalizada nos casos de gestações de maior risco.

Os avanços constantes na tecnologia médica oferecem oportunidades para melhorar a precisão dos diagnósticos, reduzir o tempo de resposta e aprimorar a segurança dos procedimentos. A incorporação de equipamentos mais avançados contribui para a redução de riscos durante procedimentos obstétricos e neonatais, minimizando complicações e promovendo resultados mais positivos.

A presente aquisição atenderá as necessidades desta Secretaria no sentido de otimizar os processos internos, aumentar a capacidade de atendimento, melhorar a eficiência operacional da maternidade e reduzir o tempo de espera.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde e Gerência de Atenção Especializada.

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do objeto não está contemplada no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município de Goiânia ainda não implantou metodologia de trabalho baseada em plano de compras e contratações anual.

Porém, é válido ressaltar que, a aquisição de equipamentos está prevista no planejamento estratégico anual da Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Contratada deverá obedecer ao termo de referência, seguindo suas cláusulas contratuais, e cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A mesma deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados do respectivo documento fiscal com quantidade, marca, lote e validade de acordo.
- 4.2. Para aquisição e/ou contratação do objeto deste estudo técnico os licitantes deverão comprovar atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e, econômico-financeira, conforme requisitos do Título II, Capítulo VI, da Lei 14.133/2021.
- 4.3. A exigência dos requisitos de habilitação técnica e econômica tem como principal justificativa assegurar a escolha de licitantes que tenham capacidade técnica e financeira suficiente para a execução do objeto contratual, minimizando riscos de inadimplência, falhas na execução ou incapacidade de cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.
- 4.4. A habilitação técnica visa comprovar que a empresa licitante possui experiência prévia e conhecimentos adequados para a execução do objeto licitado, isso é necessário para garantir que os serviços ou bens a serem contratados serão fornecidos com qualidade, eficiência e segurança, conforme os padrões e exigências estabelecidos no edital.
- 4.5. Já a habilitação econômica é exigida para verificar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de suportar as obrigações contratuais, sem comprometer sua estabilidade econômica
- 4.6. Acerca dos requisitos de habilitação, em especial, aos solicitados para verificação da habilitação técnica, atesta-se que será exigido o estritamente necessário para garantia da qualidade e segurança do(s) produto(s) serviço(s), desse modo, não haverá restrição ao caráter competitivo do certame.
- 4.7. Quanto a qualificação técnica:
  - 4.7.1. Apresentar **Certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde**, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782/99 ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado, ou **declaração de isenção de registro** relativamente aos registros.

- 4.7.2.** Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), pelo Decreto Federal nº 8.077 de 2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 ou original/cópia de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante.
- 4.7.3.** Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 8º, inciso VI), ou ainda, declaração de isenção comprovada com documento oficial.
- 4.8.** Será requisitado a apresentação de amostras, e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.
- 4.9.** Não será exigida a Garantia da contratação pela Contratante, conforme prerrogativa disposta no Art. 96. Da Lei 14.133/2021 “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.
- 4.10.** A subcontratação será admitida somente para atender a logística dos serviços de transporte quanto a entrega do produto, que visam atender o objeto, considerando não corresponder a parcela de maior relevância do objeto.
- 4.11.** Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia.
- 4.12.** As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail [ciad.goiania@branetlogistica.com.br](mailto:ciad.goiania@branetlogistica.com.br), maiores informações pelos telefones: (62) 3524-3404/3407.
- 4.13.** A admissão e/ou vedação à participação de empresas reunidas em consórcio em licitações públicas é uma prerrogativa da Administração. Entretanto, conforme Acórdão TCU 3654/2012, a vedação deve estar justificada no processo administrativo.
- 4.14.** Nessa linha, explica-se que a contratação/aquisição em tela está enquadrada como bens e serviços de natureza comum, sem envolver alta complexidade técnica contratação de grande vulto. A impossibilidade de participação de empresas consorciadas tem por objetivo ampliar a competitividade do certame, tendo em conta que a aceitação de empresas reunidas em consórcio para objetos comuns e sem envolver grande vulto pode fomentar a formação de consórcios para objeto, incentivando a formação de consórcios e manipulação de preços, em objetos onde as empresas, individualmente, possuem condições econômicas e de habilitação para prestação dos serviços ou fornecimento.
- 4.15.** Consolidando o entendimento acima, citamos o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. 2009, pág. 47, que assim diz:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. **A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação e competição entre empresários. No campo de Licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa.** O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. **Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição.** Isso se passa quando grandes quantidades de empresas isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto de participantes.

**É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio**

quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. “São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação”. (Grifou-se)

**4.16.** Ante ao exposto, conforme demonstrada, a vedação à participação de consórcios para a materiais consumo diversos visa atender ao interesse público e aos princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**4.17. QUANTO À AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:**

**4.17.1.** Ante ao exposto, conforme demonstrada, a vedação à participação de consórcios para a materiais consumo diversos visa atender ao interesse público e aos princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**4.17.2.** Em relação à ampla participação das empresas, justificamos que deve prevalecer o princípio da economicidade na presente contratação, haja vista a previsão legal contida no art. 49, inciso III da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ficar demonstrado que a contratação, por esses meios, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4.17.3.** Igualmente, ao se permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é vantajoso à Administração Pública, pois com isso, e em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem sombra de dúvidas, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.17.4.** Dessa forma, entendemos que, na presente aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação será vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que se interessarem pelo feito não limitando a participação de licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades a serem adquiridas estão expressas na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	386880	APARELHO ANESTESIA MÓVEL	UN	01
2.	371670	APARELHO CARDIOTOCÓGRAFO RITMO CARDÍACO FETAL E CONTRAÇÕES	UN	03
3.	613886	APARELHO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO PORTÁTIL, SEMI-AUTOMÁTICO	UN	02
4.	688584	APARELHO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA	UN	01
5.	387231	APARELHO DE FOTOTERAPIA	UN	10

6.	566381	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO	UN	01
7.	386839	BERÇO CALOR IRRADIANTE AQUECIDO	UN	04
8.	567213	CENTRAL MONITORIZACAO P/ REALIZAR TELEMETRIA	UN	01
9.	634565	CENTRÍFUGA LABORATORIAL DIGITAL	UN	02
10.	638811	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL -	UN	20
11.	445274	EXTRATOR DE LEITE MATERNO ELÉTRICO	UN	01
12.	200581	FOCO CIRÚRGICO REFLETOR LUZ FRIA MÓVEL ESTRUTURA AÇO.	UN	06
13.	535478	INCUBADORA NEONATAL	UN	02
14.	612618	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	UN	01
15.	534390	LAVADORA ULTRASSÔNICA LAVAGEM MATERIAL HOSPITALAR	UN	01

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizada uma busca no mercado, verifica-se uma ampla concorrência com diversos fornecedores atendendo às especificações técnicas descritas para os materiais solicitados.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será os preços unitários e totais obtidos pela pesquisa de preço de mercado a ser realizada pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a concretização desta aquisição de equipamentos médicos teremos garantidas condições para melhorar a infraestrutura e os serviços oferecidos pela maternidade, promovendo um ambiente seguro e eficiente para o parto e cuidados pós-natais.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Para esta aquisição/contratação deve ser adotado critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, haja vista se tratar de produtos divisíveis, não tendo este setor técnico verificado razões técnicas, econômicas e/ou administrativas que justifiquem a aglutinação (produtos, materiais, itens ou serviços) em grupos.

Conforme Súmula 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. (Grifou-se)”.

Nesse sentido, com objetivo de garantir ampla competitividade da contratação, bem como por não haver prejuízos para Administração, decorrentes da adjudicação por item, para aquisição dos itens desta contratação deverá ser adotado o critério de julgamento de Menor Preço por Item.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 10.1.** Otimizar os processos internos da maternidade, com a introdução de equipamentos que agilizam procedimentos, reduzem tempos de espera e melhoram a eficiência operacional do Hospital e Maternidade Dona Iris.
- 10.2.** Melhorar a infraestrutura, os recursos clínicos e promover uma abordagem integrada e holística para a saúde materna e neonatal, resultando em benefícios tangíveis para pacientes, profissionais de saúde e a comunidade em geral.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se aplica, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde possui rotina padrão para o recebimento de materiais no Almoxarifado Central.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

De acordo com o levantamento realizado, não há procedimento de aquisição de equipamentos médicos neste ano de 2024 pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Não se aplica.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tendo por base as informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara viável a aquisição de equipamentos médicos, em parcela única, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Dona Iris da Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões indicadas neste estudo técnico preliminar, elaborado em conformidade com os requisitos do Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 21/07/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**7478530** e o código CRC **822A4D9B**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.29.000000864-7

SEI Nº 7478530v1